



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Rua Nova s/nº, Centro, CEP: 65.924-000
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
7ª Legislatura 2021/2024

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO
DOS HOMENAGEADOS COM TÍTULO HONORÍFICO VILANOVENSES ANO
2023**

**PARECER Nº 06/2023 DA COMISSÃO ESPECIAL FINAL AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº12/2023**

Projeto de Decreto Legislativo nº12/2023 – Concede Títulos de Cidadãos Honorários de Vila Nova dos Martírios a 21 (vinte e um) personalidades, de autoria do vereador Josemar Rodrigues da Silva.

I – Relatório:

De autoria do nobre vereador Josemar Rodrigues da Silva, com apoio dos vereadores: Dorisel Sousa Lopes, Raniere Castro Silva Pinto, Isac Soares de Araújo, Francisco Ernesto Ribeiro, João Fredson Alves de Carvalho, Francisco Gleucivan Pereira Leite, José Givanildo de Sousa Matias e Maria José Ferreira de Sousa, submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 11/2023, concessivo de Título de Cidadãos Honorários de Vila Nova dos Martírios, à 21 (vinte e uma) autoridades e personalidades.

II – Voto do Relator:

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática comum nos Municípios Brasileiros e visa prestigiar pessoas físicas e jurídicas que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas com o nome de ruas, edifícios, praças públicas e logradouros públicos. Não restam dúvidas de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CF/88).

Em geral, as Leis Orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo, conforme dispõe o Regimento Interno (artigos 186 a 193).

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Rua Nova s/nº, Centro, CEP: 65.924-000
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
7ª Legislatura 2021/2024

feito em Sessão Solene na Câmara, manifestando publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os mesmos, via de regra, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se de alta Honraria Municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

No caso, o artigo 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder título de cidadão honorário, dar denominação as vias, logradouros e próprios públicos ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública, mediante proposta de dois terços dos membros da Câmara.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, para que o projeto de concessão de título honorífico possa prosperar, terá que submeter-se a uma comissão especial composta por 3 (três) vereadores, e ser instruído com anuência do homenageado, condição obrigatória para que possa ser recebido pela Mesa Diretora.

Ainda, os artigos 186 a 192 do Regimento Interno, diz que a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado, sendo vedado a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções públicas executivas, eletivas ou por nomeação no âmbito do Município de Vila Nova dos Martírios.

E, esclareça-se, os signatários dos Projetos de Decretos Legislativos, ora em apreço, são considerados fiadores das qualidades das pessoas a ser homenageadas e da relevância dos serviços que tenham prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Rua Nova s/nº, Centro, CEP: 65.924-000
Email: cmvnmartirios@hotmail.com
7ª Legislatura 2021/2024

Por fim, convém assinalar o contido no artigo 187 do Regimento, estabelecendo que durante a legislatura, cada vereador poderá conceder honorarias a duas pessoas com título de Cidadão Honorário.

Pois bem. Ao analisarmos o Projeto em questão, verificamos que se preenchem os requisitos necessários à concessão do Título Honorífico, fazendo-se acompanhar da biografia de cada personalidade e de sua anuência por escrito.

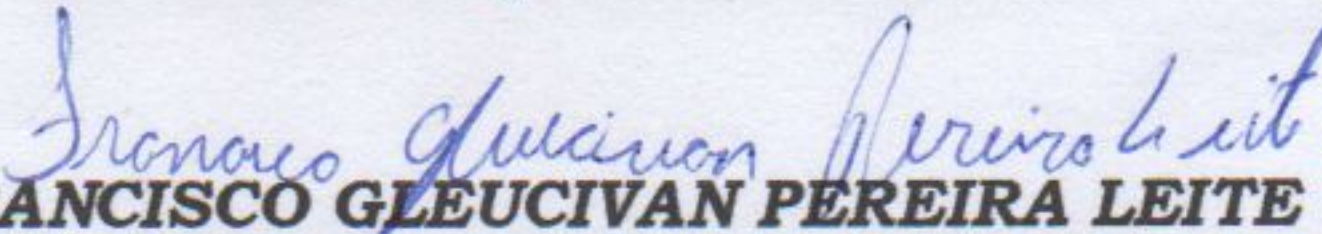
Assim, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Casa, poderá prosperar e ser votado pelo Plenário o projeto em análise.

III – Parecer da Comissão:

A Comissão Especial, analisando o Projetos de Decreto Legislativo nº 12 de 2023 pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua regular tramitação, conforme voto do relator.

Vila Nova dos Martírios/MA, em 17 de Outubro de 2023.


JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS
Comissão Especial - Presidente


FRANCISCO GLEUCIVAN PEREIRA LEITE
Comissão Especial - Relator

MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Comissão Especial - Membro

